



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ**  
**PAÇO MUNICIPAL**

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA Nº 186/2017.**

*Designa os membros da Comissão Permanente de Licitações (CPL), do Município de Vigia de Nazaré, sua composição e atribuições.*

**Camille Macedo Paiva de Vasconcelos**, Prefeita Constitucional do Município de Vigia de Nazaré, Estado do Pará, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 92 da Lei Orgânica do Município de Vigia de Nazaré, e em conformidade com o Art. 51 da Lei nº 8.666/93,

**RESOLVE:**

Art. 1º- **Designar** os membros da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré, com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios, assim como os registros cadastrais desta Prefeitura:

- I- FRANCISCO MONTEIRO SALES – **Presidente**;
- II- CLEIDE DO SOCORRO DOS SANTOS – **Membro**;
- III- NEIVA DE MORAES BARBOSA – **Membro**;
- IV- DIMITRY CHAVES NEGRÃO – **Suplente**, e
- V- SANDRO GOMES BARROS – **Suplente**.

Art. 2º- O Presidente da Comissão, ora designada, será representado, em sua ausência por qualquer dos membros que se fizerem presentes, respeitando-se a ordem de designação.

Art. 3º- As decisões da Comissão serão tomadas com a presença de 03 (três) membros, no mínimo, e mediante voto singular de cada um deles.

Art. 4º- No caso de licitação na modalidade “Convite”, a Comissão de Licitação, excepcionalmente, poderá ser substituída por servidor formalmente designado pela autoridade competente.

Art. 5º- Os membros da Comissão responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotar, salvo se a posição divergente for devidamente registrada em ata lavrada na respectiva reunião.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ**  
**PAÇO MUNICIPAL**

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA Nº 186/2017.**

Art. 6º- A Comissão designada dedicará o tempo integral para o fiel cumprimento das atribuições decorrentes desta Portaria, ficando os servidores em tais cargos, dispensado de suas atividades habituais.

Art. 7º- A investidura dos membros da Comissão, não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente.

Art. 8º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 039, de 03 de janeiro de 2017.

Cientifique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DA PREFEITA, em 19 de junho de 2017.

**CAMILLE MACEDO PAIVA DE VASCONCELOS**  
**Prefeita Municipal**

Certifico que este ato foi publicado mediante afixação no mural desta Prefeitura, e arquivado nesta Secretaria de Administração na data supra.

Secretária Municipal de Administração.